Governo do Distrito Federal
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília
Presidência
Unidade de Licitações e Compras

Ata de Registro de Preços n.º Minuta

Processo nº xxxxxxxxx

Pregão Eletrônico nº xxxxxx/2025.

Ao xxxxxx do mês de xxxxx de 2025, a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, pessoa jurídica de direito privado, empresa pública, criada pela Lei nº 4545/64, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco "A" nesta Capital, neste ato representado pela sua Diretora Presidente MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº xxxx/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes dos dispositivos legais supra, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, na modalidade de Ata do Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Valor total Registrado: xxxxxxx

2.3. Não há cadastro de reserva para o presente Pregão Eletrônico.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser admitida mediante prévia consulta à TCB, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, na sua totalidade, não poderá exceder, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que venham aderir

4.3. As aquisições e/ou contratações adicionais decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou

contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.5. Nas adesões à Ata de Registro de Preços os fornecedores serão indicados a partir dos seguintes critérios:

4.5.1. Serão verificados os itens cujas características atendam as necessidades do solicitante da adesão, e;

4.5.2. Após, será escolhido o item de menor preço.

4.6. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. . O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

6.1.1. Pelo órgão gestor:

6.1.1.1. Quando a detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

6.1.1.2. Quando a detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. Quando a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, conforme cláusulas do instrumento de contrato;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

6.1.1.5. Quando a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos praticados no mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e jus ficadas pela Administração

6.1.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas.

6.1.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Órgão Gestor, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

6.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta Ata, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

6.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado, 03 (três) dias úteis contados a partir da última publicação.

6.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata, deverão comunicar imediatamente ao Órgão Gestor, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para

recebimento de correspondência.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas na lei 13.303/2016, em conformidade com os Arts. 188 à 194 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TCB, anexo V ao Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n. º 90007/2025 e seus anexos, bem como a proposta ofertada na licitação.

8.2. O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16 e demais normas aplicáveis.

8.3. As condições de execução do objeto são as descritas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos, observados os dispositivos legais vigentes.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrada a presente Ata que, após conferida e achada conforme, será assinada pelas partes.